



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Modalidade: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Obras e Serviços de Engenharia

Tipo: Menor Preço GLOBAL

Regime: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SENDO A RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES EM CONCRETO ARMADO EM LOCO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COM UM METRO ACIMA DA MAIOR CHEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. RECURSOS FEDERAIS - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 23 DE MARÇO DE 2018, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC	5
01. DO OBJETO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
02. DAS JUSTIFICATIVAS	8
03. DA PARTICIPAÇÃO	9
04. DO CREDENCIAMENTO	10
05. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	11
06. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA PROPOSTA, DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	16
07. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
08. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	20
09. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	25
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	27
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	28
14. DO CONTRATO.....	30
15. DO REAJUSTE DE PREÇOS	30
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	31
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	32
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	32
19. DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.....	34
20. DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA.....	36
21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	36
22. DA FISCALIZAÇÃO	37



23. DA RESCISÃO DO CONTRATO	37
24. DA SUBCONTRATAÇÃO	37
25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	38
26 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
27. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.....	40
ANEXO N.º 01 - ANTEPROJETO	42
ANEXO 02 - MEMORIAL DESCRITIVO	43
ANEXO N.º 03 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS PELO MUNICÍPIO	44
ANEXO N.º 04 - DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	45
ANEXO N.º 05 - MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS	46
ANEXO N.º 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante).....	47
ANEXO N.º 07 - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante).....	48
ANEXO N.º 08 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)	49
ANEXO N.º 09 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS A SEREM ALOCADOS AOS SERVIÇOS.....	50
ANEXO 10 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	51
ANEXO 11 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS.....	52
ANEXO 12 - Modelo de Identificação de Obras em Acervo da Empresa e do PROFISSIONAL (Operacional)	53
ANEXO N.º 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	54
ANEXO N.º 14 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	55



ANEXO N.º 15 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	56
ANEXO N.º 16 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	57
ANEXO N.º 17 - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE POR PONTE E GLOBAL (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante).....	58
ANEXO N.º 18 - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO POR PONTE E GLOBAL (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante).....	59
ANEXO N.º 19. MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO POR PONTE E GLOBAL (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante).....	60
ANEXO N.º 20 - MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI).....	61
ANEXO N.º 21 . MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	62
ANEXO N.º 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04.....	63
ANEXO N.º 23 . DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE.....	64
ANEXO N.º 24 .DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	65
ANEXO N.º 25. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	66
ANEXO N.º 26. MODELO PLACA DE PUBLICIDADE DA OBRA OU SERVIÇO	68
ANEXO N.º 27 . MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI ESTADUAL N.º 16.003/2013 (REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013)	69
ANEXO N.º 28 . MINUTA CONTRATUAL	70
ANEXO N.º 29 . ORÇAMENTOS / PREÇOS MÁXIMOS POR PONTE	79



ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelas licitantes, neste Processo, são:

- Esta licitação será processada através do RDC – **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES** - regido pelas Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014 e, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 1993;
- Redução do período de publicação do Edital para **15 (quinze) dias úteis**;
- Necessidade de **credenciamento prévio dos licitantes**;
- **Inversão das fases** – primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas e posteriormente, a habilitação, somente da melhor classificada, após a etapa de lances ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- **Etapas de lances**– após a abertura das propostas, haverá fase de disputa de lances entre as melhores propostas classificadas;
- **Fase recursal única** – a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre a licitante habilitada e declarada, provisoriamente, vencedora; é obrigatório que as licitantes manifestem sua **INTENÇÃO** de recorrer no momento oportuno, em cada etapa sob pena de decadência do direito – verificar prazos e procedimentos no edital;
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até **05(cinco) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão;
- A penalidade prevista para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, **o impedimento de licitar e contratar por até 5 anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/2011**;

Informações adicionais:

- A presente licitação reger-se-á pelas Leis nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011; Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012; Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2014, Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
- A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto do RDC.
- A contratação pelo RDC, prevê a total e exclusiva responsabilidade da licitante/contratada pela análise/elaboração/revisão/execução dos projetos e serviços previstos neste Edital e seus anexos, podendo realizar vistoria técnica e pedidos de esclarecimentos nos prazos previstos;
- A contratação compreende a adequação dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- Não é permitida a realização de aditivos contratuais, salvo no caso de fatos supervenientes que não poderiam ser verificados previamente ao momento da licitação e/ou fatos que causem prejuízos à Administração, situação em que poderá haver o ajuste contratual.



PROCESSO Nº 11/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, 109, Centro – Agrolândia/SC, neste ato representada pelo prefeito municipal, Senhor URBANO JOSÉ DALCANALE, **torna público que no dia 23/03/2018, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas**, realizará licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, observando ainda, no que couber, Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, observando-se ainda, Lei Federal n.º. 12.983 de 02 de junho de 2014, Decreto Federal n.º. 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SENDO A RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES EM CONCRETO ARMADO EM LOCO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COM UM METRO ACIMA DA MAIOR CHEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL. RECURSOS FEDERAIS - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

01. DO OBJETO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1.0. DO OBJETO

1.0.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SENDO A RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES EM CONCRETO ARMADO EM LOCO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COM UM METRO ACIMA DA MAIOR CHEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL. RECURSOS FEDERAIS - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Consideram-se como partes integrantes deste RDC todos os serviços e especificações técnicas constantes dos anexos deste edital.

1.0.2. OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

	Projeto	Localização	Duração em dias	Dimensões (m)	
				Unit	Quant.
1	Reconstrução da Ponte Ribeirão Garganta	27° 27' 32" S; 49° 51' 13" O	120	m ²	85,80
2	Reconstrução da Ponte do Ribeirão Trombudo	27° 26' 39" S; 49° 51' 34" O	180	m ²	113,10

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



3	Reconstrução da Ponte Alberto Koespel	27° 25' 55" S; 49° 50' 49" O	270	m ²	140,40
4	Reconstrução da Ponte Castelo Branco	27° 24' 26" S; 49° 49' 49" O	120	m ²	88,50
5	Reconstrução da Ponte Nereu Ramos	27° 24' 45" S; 49° 49' 58" O	270	m ²	236,00
6	Reconstrução da Ponte Walfrido Will	27° 29' 49" S; 49° 52' 36" O	120	m ²	49,92
7	Reconstrução da Ponte Furna do Viana	27° 29' 16" S; 49° 52' 56" O	120	m ²	66,30
8	Reconstrução da Ponte da Estrada Geral Serra dos Alves	27° 30' 09" S; 49° 49' 03" O	120	m ²	82,60
9	Reconstrução da Ponte Leopoldo Zwicker	27° 24' 39" S; 49° 49' 47" O	120	m ²	118,00
10	Reconstrução da Ponte da Estrada Geral Rio Trombudo	27° 27' 01" S; 49° 52' 13" O	180	m ²	120,90
11	Reconstrução da Ponte Furna do Noda	27° 30' 58" S; 49° 46' 07" O	120	m ²	50,70

1.1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

1.2.2. Fundamento Legal: inciso VII, art. 1º, da Lei nº 12.462/2011.

1.3. DA DATA, HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1.3.1. Às 09:00 horas do dia 23/03/2018, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

1.3.2. **Forma de Execução da Licitação:** A licitação será realizada na forma PRESENCIAL, tendo como local a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC.

1.3.3. Modo de Disputa: ABERTA

1.3.4. Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

1.3.5. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3.6. Valor Total Estimado Global: R\$ 3.828.294,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais).

1.4. Será utilizada a contratação integrada, tendo em vista que técnica e economicamente se justifica. Por tal razão, o objeto da contratação compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e arquitetônico, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.



1.4.1. O orçamento e cronogramas deverão ser apresentados pela empresa licitante, conforme especificado no Anteprojeto de Engenharia (Anexo 1), Memorial Descritivo (Anexo 2), e demais informações contidas neste Edital.

1.4.2. Os mesmos devem ser apresentados INDIVIDUALIZADOS POR PONTE E GLOBAL, na forma dos Anexos 17,18 e 19.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Agrolândia/SC, sito à Rua os Pioneiros, Centro, Agrolândia/SC; no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

1.6. Os acessos as pontes que serão reconstruídas será executado pelo município de Agrolândia.

1.7. A escolha da modalidade RDC Presencial e contratação integrada encontra amparo legal na Lei nº. 12.462/2011 em seu art. 13 e ainda no art. 8º. A escolha da modalidade dá-se pela busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

1.8. Segundo a Lei nº 8.666/93, a contratação integrada, consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas e é utilizada sempre que os quantitativos de alguns itens a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. É importante ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de serviços de movimentação de terra, fundações, pavimentação, implantação, entre outros previstos nesta Contratação.

1.9. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no setor de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado fornecer mídia digital para armazenamento dos arquivos ou por meio do sítio eletrônico do município de Agrolândia, na seção de licitações, através do endereço eletrônico <http://www.agrolandia.sc.gov.br>;

1.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail carolf@agrolandia.sc.gov.br ou Rosangela@agrolandia.sc.gov.br, ou poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

02. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A opção de realização da presente licitação adotando o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, dá-se pela necessidade de reconstruir, no menor prazo possível, onze (11) pontes de concreto que foram destruídas pelas enxurradas no dia 04 de junho de 2017, nesta cidade.

2.2. A construção das pontes é de fundamental importância para a integração socioeconômica das localidades, tendo em vista à necessidade de melhorias nas condições de trafegabilidade, aumento da velocidade de tráfego e das condições de segurança para veículos e pedestres.

2.3. Dessa forma se fazem necessárias melhorias nas condições de trafegabilidade, adequações para melhor escoamento dos veículos de carga pesada e das condições de segurança viária. Além disso, este



empreendimento fazem parte de **RECURSOS FEDERAIS / MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de onde se infere que é prioridade do Governo Federal sua efetivação.

03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.1 - Empresas em consórcio.

3.3.2 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.3.3 - Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3.4 - Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.3.5 - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.3.6 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

3.3.6.1 - Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei n.º 12.462/2011.

3.3.7 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3.8 - Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Agrolândia/SC ou responsável pela licitação.

3.3.9 Para fins do disposto nos subitens 3.3.7 e 3.3.10; considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.10 - O disposto no subitem 3.3.8 aplica-se aos membros da COMISSÃO.

3.3.11 - Pessoa física ou jurídica que elaborou, o Anteprojeto de Engenharia.



3.3.12 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.13 - Sociedade sob a forma de cooperativa.

3.4.14 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

3.4- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.4.1- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto ao Município licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto à Comissão de Licitação com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases deste Edital de RCD PRESENCIAL, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de 1 (uma) única empresa licitante.

4.2.2. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta.

4.2.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da fase de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

4.3. Para fins de CREDENCIAMENTO será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.3 deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme modelo do ANEXO N.º 06.

4.3.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.]

4.3.3. Declaração de que até a presente data a licitante não possui obras em atraso com nenhum órgão público, das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem



como, de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do ANEXO N.º 13, se for o caso.

4.3.4.1. Os licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão comprovar essa condição mediante a apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio– DNRC.

4.3.4.1.1. A Certidão mencionada no subitem 4.3.4.1 será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

4.3.4.2. A não apresentação da declaração de que trata o ANEXO N.º 13 e da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (subitem 4.3.4.1.) será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas acima serão juntados ao processo da licitação.

4.6. Mesmo que o **representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

05. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no RDC Presencial ocorrerá mediante a presença de interessados licitantes e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO no valor total do lote.

5.1.1. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO que inicia com o valor GLOBAL, na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão **(item 1.3)**, exclusivamente por meio Presencial quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.2. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL N.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N.

5.2. Juntamente com a proposta de preço conforme subitem 5.12, o licitante deverá apresentar:

5.2.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS conforme o modelo constante do ANEXO N.º 07; fornecido obrigatoriamente em papel timbrado da empresa licitante e em mídia eletrônica (CD ou DVD) – não bloqueada – indicando as etapas de serviços a executar, com seus respectivos preços, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **Valor Global Por Ponte, Proposto em Real e Prazo de Validade da Proposta não inferior a 180 (cento e oitenta dias)**, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da empresa licitante, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

OBS.:01 - *Recomenda-se, nos cálculos, desprezar a 3ª casa decimal. [(usar, no Excel, a função:*

*=TRUNCAR (X*Y; 2)].*

5.2.2. Na composição do Preço Global deve estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e Encargos Sociais e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do ANEXO N.º 20, que deverá ser entregue na proposta.

5.2.3. A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e os encargos sociais deverão ser apresentados por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.3.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de bonificação e despesas Indiretas (BDI) e de encargos:

$$\underline{BDI = (1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}$$

$$1 - I$$

Onde:

AC = Administração Central (4,50%) S = Seguro (2,00%)

R = Riscos (1,17%)

G = Garantia (2,00%)

DF = Despesas Financeiras (0,92%)

L = Taxa de Lucro/Remuneração (8,38%)

I = Incidência de Impostos - PIS, COFINS e ISS – (6,15%)

5.2.3.2. Não serão aceitas propostas cujos percentuais de BDI e Encargos Sociais sejam superiores aos adotados no orçamento balizador deste Edital, limitadas suas alíquotas aos referenciais tratados no subitem 5.2.3.3.1, consoante critérios de aceitabilidade de preços previstos neste instrumento.

5.2.3.3. Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), conforme modelo dos ANEXOS N.º 17, 18 e 19, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos; não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os preços e o prazo máximo de execução dos serviços previsto no ANEXO N.º 29.

OBS.: - O cronograma de desembolsos máximos previstos para pagamentos consta do ANEXO N.º 03.

5.2.4. A empresa licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, custos de aquisição e

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO N.º 01/2018



transporte de materiais para execução das obras e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e/ou legislações, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

5.2.5 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.2.6. Ainda no envelope contendo a PROPOSTA, a empresa licitante deverá comprovar a **qualificação técnica**, por meio de:

5.2.7. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina), em plena validade, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (equipe técnica mínima descrita nos ANEXOS 09 , da região sede da empresa.

5.2.7.1.1. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Engenheiros Civil.

5.2.7.1.2. Para a equipe técnica mencionada no subitem acima, há necessidade de apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT's), deverão apresentar as demais informações expostas nos ANEXOS N.º 09, e 10.

5.2.7.2. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

5.2.7.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.**

5.2.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

5.2.7.4.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

5.2.8. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

5.2.8.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



5.2.8.1.1. Para fins de comprovação do subitem 5.2.7.1.1 e seguintes, deste Edital, a empresa licitante deverá juntar os seguintes documentos:

5.2.8.1.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e o Engenheiro Mecânico indicados pertencem ao quadro permanente da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviço;

5.2.8.1.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo Engenheiro Civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos a obras de característica semelhante ao objeto e que contenham a execução dos serviços listados nos itens discriminados no subitem 5.2.7.3.

- a) A referida comprovação, exigida no subitem 5.2.7.3. não poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos acervos quanto dispuser o licitante.
- b) A compatibilidade a comprovar em quantidade restringir-se-á como limite mínimo a moior ponte, ou seja 236m².

OBS.1: Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

5.2.8.2. Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais responsáveis técnicos a serem alocados aos serviços, objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo 09, correspondente à equipe técnica mínima prevista no Anexo 10, do Projeto Básico.

5.2.8.2.1. O Engenheiro Mecânico e o Engenheiro Civil deverão compor a Equipe técnica Mínima;

5.2.8.2.1.1. Para cada profissional indicado no ANEXO N.º 09, deverá ser preenchido o ANEXO N.º 10– Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

5.2.8.2.1.2. Os profissionais indicados ANEXO N.º 09, deverão apresentar também o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO N.º 11.

5.2.8.2.1.3. Os profissionais indicados pelo licitante, em conformidade com o subitem 5.2.8.2.1.2. deste Edital, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de Agrolândia/SC.

5.2.8.2.1.4. Para a equipe mínima, há necessidade de apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT's), deverá apresentar as demais informações expostas nos ANEXOS N.º 09 E 10, observando o subitem 5.2.8.1.1.1, letras "a" e "b".

5.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos



artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos; mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei n.º 12.462/2011).

5.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, dos projetos, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos desta licitação.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

5.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.11. Todas as folhas dos documentos referentes ao ENVELOPE I (PROPOSTA DE PREÇOS) e ENVELOPE II (DOCUMENTAÇÃO), deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

5.12. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

5.13. Todos os presentes juntamente com a Comissão de Licitação e Representante(s) da licitante credenciado(s) presente(s), rubricarão os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO (Envelope I e II), que serão mantidos lacrados em poder da Comissão de Licitação até o momento da abertura do certame.

5.14. O licitante deverá encaminhar a proposta em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, na moeda corrente nacional, Real, por meio físico (em papel), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.15. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



5.16. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio em data anterior à constante no subitem.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA PROPOSTA, DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

06.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e hora **indicadas no item 1.3.1. deste Edital, na Secretaria** de Administração Planejamento e Finanças, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC.

6.2.1. Antes da abertura do Envelope I (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto no subitem 5.2 deste Edital, procederá a abertura da sessão em que será divulgada .

- a) Abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- b) Divulgação dos Valores Globais indicados em cada Proposta de Preços.
- c) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

c.1) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

e.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

06.3. O Presidente verificará as propostas e classificará de acordo com a ordem decrescente de vantajosidade, sendo que a proposta de maior vantajosidade será aquela que apresentar o Menor Valor GLOBAL, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

06.3.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

06.3.2. Contenha vícios insanáveis;

06.3.3. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

06.3.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/11.

06.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

06.3.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

06.4. A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

06.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento (70%) do menor dos seguintes valores:

06.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, **ou**

06.5.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.

06.5.3. A administração deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



06.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

06.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

06.8. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada em ata, que no final do certame serão vistas pelos participantes presentes;

06.9. O presidente da comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

06.10. Na etapa competitiva, cada lance será registrado em planilha própria ou sistema próprio.

06.11. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

06.12. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

06.13. Fica neste instrumento estabelecido que o valor de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo), do valor do último lance efetuado.

06.14. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

06.15 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

06.15.1 – O presidente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

06.15.2. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração Pública, por meio eletrônico ou físico, a Proposta de MENOR PREÇO adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

07. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Presidente da comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



7.1.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Presidente da comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3. Quando participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o subitem 4.6. deste Edital será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP.

7.3.2- Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

7.3.2.1 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo o desempate da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 8.2.6.1.1 deste Edital, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Quando não participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou essas não atenderem o disposto no subitem 7.3.2.1, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.25 da Lei n.º 12.462/2011.

7.5. Caso a Comissão de Licitação venha a valer-se do critério de desempate discriminado no item IV do art. 25 da Lei n.º 12.462/2011, ou seja, sorteio, o mesmo será efetuado, conhecendo-se então, a empresa vencedora.

7.6. O critério de desempate ficto disposto no item 7.3.2 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.7. Encerrada a fase de lances, a Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a “Nota de Preço” (NP) de cada licitante e a classificação final das licitantes, lavrando a Ata da Sessão e convocando a licitante melhor classificada para reelaborar e apresentar, por meio físico (papel) e eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO N.º 07);
- b) Planilha de Orçamento da obra, indicando as etapas de serviços a executar, com os respectivos preços de cada uma das etapas, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 17, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.
 - b.1) Para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento a licitante não poderá apresentar:
 - b.1.1) Preço por etapa e global superior ao estimado no Orçamento do Município (ANEXO Nº. 01), ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 8.2.9 deste Edital; e,
 - b.1.2) Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar as disposições do subitem 8.2.9 deste Edital.
 - c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstas (ANEXO N.º 20);
 - d) Cronograma físico-financeiro preliminar (ANEXOS N.º 18 e 19), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os itens, etapas e prazos de execução estabelecido no cronograma de desembolsos do ANEXO N.º 03 deste Edital.
 - d.1) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do Município, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93).
- 7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pelo Município;
 - b) Valor do orçamento previamente estimado pelo Município.
- 7.9. A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.11. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Município admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o VALOR GLOBAL, previamente estimado (ANEXO N.º 01).



7.12. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em Relatório Técnico Circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão de Licitação, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem imediatamente anterior.

7.13. Os Relatórios Técnicos Circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e encargos Sociais em relação aos respectivos valores estabelecidos no Orçamento- base.

7.14. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico- financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Município; e o Relatório Técnico Circunstanciado não seja acatado pela Comissão de Licitação, haverá negociação com o licitante para adequar os preços propostos para cada uma das etapas aos preços correspondentes do Orçamento estimado ANEXO Nº 01, elaborados pelo Município, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.15. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.16. O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

7.17. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços; será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

7.18. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

08. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.1 - Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após a definição da classificação final, conforme item 9 deste Edital, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

08.2. Todos os Documentos de Habilitação (Envelope II) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

08.2.1. Quando os Documentos de Habilitação (Envelope II) forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a empresa licitante deverá apresentar os originais, no horário de expediente do Município à Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.



08.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria empresa licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

08.3. Todas as folhas dos Documentos de Habilitação (Envelope II) deverão rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

08.4. O ENVELOPE II DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa licitante, com as informações conforme ANEXO N.º 09:

a.1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo do ANEXO N.º 17;

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1) Cédula de Identidade e Registro Comercial no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

b.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; e,

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1. A documentação referente a Qualificação técnica dos profissionais, é aquela apresentada no item 05.2.7. Deste Edital, ficando a empresa licitante dispensada de apresentar novamente dentro do envelope nº II – habilitação.

OBS.1: *A obra não terá início sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.*

c.2) Atestado de Visita ao local de execução das obras fornecido à empresa licitante, expedido pelo Município, de acordo com o modelo do ANEXO N.º 18.

c.2.1) A Visita ao local de execução das obras deverá ser realizada pelas empresas licitantes preferencialmente das 09:00hs às 15:00hs até 3 dias úteis anterior a data de abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento no órgão licitante (fone (47)3534-4212). Na Visita o Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, munido de documento de identificação, deverá estar obrigatoriamente acompanhado pelo preposto do Município, indicado no ato.



c.3) Comprovação, assinada pelo responsável legal da empresa, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO N.º 06.

c.4) Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do ANEXO N.º 28.

c.5) Declaração do Proponente que entregará ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade de acordo com os termos do ANEXO N.º 26.

c.6) Na fase de habilitação do certame as empresas deverão apresentar Declaração, assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico da licitante, de que a obra e projetos (básico/executivo) atenderão os dispositivos previstos no Plano Diretor do Município, as exigências da obra junto ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, no que couber, objeto desta, conforme modelo constante do ANEXO N.º 24.

c.7) Declaração do Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 27, de que apresentará Plano de Trabalho, ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, se o Município de Agrolândia solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado.

c.8) Declaração da Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 30, de que irá cumprir as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013 (regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 1.694/2013), a qual dispõe que nos editais de licitação de obras e serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra é obrigatória capacitação sobre saúde e segurança do trabalho.

c.9.1) A capacitação (conteúdo programático e carga horária exigida) sobre saúde e segurança do trabalho será definida conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato.

c.10) Na omissão de normas específicas sobre capacitação, a carga horária mínima será de 2 (duas) horas anuais.

c.10.1) A capacitação deverá ser realizada, exclusivamente por pessoal da própria empresa Contratada, dentro da jornada de trabalho, sem onerar o contrato a ser firmado com o Município.

c.10.2) A comprovação da capacitação se dará durante a execução do contrato, mediante apresentação de certificado contendo carga horária, conteúdo programático, nome do empregado, registro profissional e assinatura do instrutor.

c.10.3) Em caso de contratação de novos empregados durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá apresentar certificado, a que se refere o subitem c.13.3 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c.11) A empresa contratada deverá apresentar Declaração de que serão observados o disposto na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto N.º 5.296/04, aplicável às pessoas portadoras de deficiência, conforme modelo constante do ANEXO N.º 25.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



d.1) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

d.1.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.2) Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

d.2.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores a 1,00 (um inteiro);

d.2.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇO final;

d.3) Não poderão participar empresas em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso:

d.3.1) Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência, concordata ou recuperação judicial.

d.3.2) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no subitem d.4.1.

d.3.3) Garantia de proposta no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil) protocolado na Prefeitura de Agrolândia até 3 dias úteis anterior a data de abertura dos envelopes.

e) **REGULARIDADE FISCAL**

e.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

e.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

e.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União *(Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005)*.

e.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e.5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e.6) Prova de situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais, mediante:

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



- e.6.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e.6.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e,
- e.6.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.c.4) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

08.4.1 - A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas “d” e “e” deste subitem (08.4), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

08.4.2 - Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a empresa licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

08.4.3 - Sendo ou não contribuinte, a empresa licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “e” do subitem 08.4 deste Edital.

08.4.4 - Empresa com enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

08.4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 08.4.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao Município convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

08.4.4.3 - Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 08.4 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a empresa licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

08.5 - Se os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

08.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem



como quanto a HOMOLOGAÇÃO da licitação, procedendo, posteriormente, a convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

08.7 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias; será requerido no prazo de 1 (um) dia útil e avaliado pela Comissão de Licitação, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

09. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

09.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: carolf@agrolandia.sc.gov.br ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, Agrolândia, SC, Setor de Compras e Licitações do município, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira (dias úteis); até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os “adquirentes” do Edital.

09.2- A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações do Município de Agrolândia/SC, localizado no endereço indicado no subitem 09.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

09.2.1- Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais “adquirentes” do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS

09.2.2- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar seus envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 1.3. deste Edital.

09.3- Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

09.3.1 - O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta (técnica e preço) ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em Ata pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

09.3.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 09.3.

09.4 - É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.5 - Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



09.6 - O recurso deverá ser interposto à Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço indicado no subitem 09.1 deste Edital.

09.6.1 O recurso poderá ser interposto via email: carolf@agrolandia.sc.gov.br; Rosangela@agrolandia.sc.gov.br e juridico@agrolandia.sc.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Setor de Protocolo do Município, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal.

09.6.2 - As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal; por intermédio da Comissão que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

09.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

09.8 - O recurso terá efeito suspensivo.

09.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

09.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

09.10.1 - Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

09.11 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital e seus Anexos, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

09.12. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Presidente da Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (licitante vencedor).

09.13. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o setor competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

09.14. Caso o valor da proposta final de preços apresentada pelo licitante vencedor tenha sido alterada, em decorrência do disposto no subitem 8.2.8 deste Edital (e/ou alterações no preço decorrentes dos critérios de economicidade e exequibilidade que a proposta deve observar) ou por modificação do valor em virtude da negociação prevista no item 09.12. deste Edital, o licitante vencedor deve apresentar (por meio físico – papel – e em meio eletrônico), no prazo de 24 horas, principalmente, os documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.7 do Edital.



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infra Estrutura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2031 - Funcional: 0015.0451.0039 - [Construção de Pontes]		
Elemento: 3449000000000000 - [Aplicações diretas]		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
207	1342900	Transf.Defesa Civil - Constr.Pontes

12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O licitante vencedor fica desde já convocado para comparecer no setor de compras para prestar a Garantia Contratual, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a publicação da Homologação do resultado da licitação no Diário Oficial da União.

12.1.1 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora antes do seu vencimento e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

12.1.2 - Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a fazenda do Município da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão.

12.1.3 - Se a licitante vencedora (adjudicatária) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.2 - É facultado ao Município, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

12.2.1- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº.12.462/2011 e neste Edital;

12.2.2 - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.2.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2.2 deste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao Orçamento estimado (ANEXO N.º 01) para a contratação.

12.3 - O prazo contratual total para a execução dos serviços (e os prazos individuais para conclusão/apresentação dos projetos – básico/executivo – e execução das obras) está indicado no QUADRO N.º 01 deste Edital e será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município após a assinatura do Contrato (e respectiva publicação no Diário Oficial da União).

12.3.1 - A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso.

12.3.2 - O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

12.3.3 - A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º incisos I a VI do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

12.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

12.4 - Os serviços serão executados no endereço discriminado no QUADRO N.º 01.

13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Obedecidos os Cronogramas Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

13.1.1- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

13.1.2 - Os serviços serão aferidos trimestralmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

13.1.3 - As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.2 - Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no setor de Compras e Licitações do Município a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da Município de Agrolândia/SC, devendo constar o CNPJ n.º 83.102.582/0001-44, o número da licitação e do contrato.

13.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.4 - O pagamento será feito na conta da Contratada, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Órgão Contratante.



13.5 - Conforme determina o artigo 31 da Lei N.º 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei N.º 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa N.º 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

13.6 - Os serviços relacionados no Orçamento do Município, constantes do ANEXO N.º 01, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município em autorizar sua execução integral. Também não serão objeto de pagamento específico a execução de etapas intermediárias de serviços, não previstas na forma de pagamento estabelecida de acordo com o ANEXO N.º 05.

13.7 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 13.4 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.8 - Os pagamentos serão liberados mediante:

13.8.1 - Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

13.8.2 - comprovação de regularidade com a fazenda do Município da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão;

13.8.3 - Medição assinada pelas partes;

13.8.4 - Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

13.8.5 - Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

13.8.6 - Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

13.8.7 - Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior; e,

13.9 - Além dos documentos mencionados no item 14.8, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

13.9.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;

13.9.2 - Cadastro Específico do INSS – CEI;

13.9.3 - Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;

13.9.4 - Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,

13.9.5 - Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

13.10 - Na última medição a contratada deve apresentar a Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra;



14. DO CONTRATO

14.1- A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato pelo regime de Contratação Integrada, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato (ANEXO N.º 31).

14.1.1- A adjudicação do objeto da licitação está condicionada à liberação do recurso do agente financeiro (Processo nº. 59204.601918/2015-11 do Ministério da Integração Nacional).

14.2 - A prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de Contrato pelo Regime de Contratação Integrada com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do ANEXO N.º 31, bem como os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos pelo agente financeiro.

14.3 - Constará do contrato a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

14.4 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.5 - Os preços (global e por etapas) que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

14.6 - O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, com exceção das regras específicas previstas na Lei n.º 12.462/2011.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e encerrado o procedimento com adjudicação do objeto e homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para prestar Garantia Contratual e assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.8 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial; e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.9 - Se o Órgão Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

15.2 - Somente poderão ser reajustados os contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para Apresentação da Proposta, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.3 - O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

15.4- O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



R = V.	I-I₀	Onde
	I₀	

- R – Reajustamento procurado;
V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;
I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada; e,
I₀ – Índice do mês referente à data de apresentação da Proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.**

16.1.2 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

16.2.1 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro- garantia.

16.2.2 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 16.1, devidamente atualizada.

16.2.3 - A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

16.2.4 - Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

16.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

16.3.1 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

16.3.1.1 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.



16.3.1.2 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

16.4 - A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

17.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

17.3 - Designar Fiscal, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4 - Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A Empresa Contratada ficará obrigada a:

18.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

18.1.2 - Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e no Anteprojeto de Engenharia e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

18.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

18.1.4 - Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo com: o anteprojeto de engenharia (ANEXO N.º 02), os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

18.1.5 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

18.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização do Município a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;



- 18.1.7 - Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;
- 18.1.8 - Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização do Município;
- 18.1.9 - Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- 18.1.10 - Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- 18.1.11 - Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pelo Município (ANEXO N.º 29).
- 18.1.12 - Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 18.1.13 - Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 18.1.14 - Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;
- 18.1.15 - Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pelo Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;
- 18.1.16 - Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempregados (caso este Edital tenha estipulado a possibilidade de subcontratação);
- 18.1.17 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização do Município, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 18.1.18 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito do Município, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 18.1.19 - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;
- 18.1.20 - Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA/SC) e do órgão Contratante.



18.1.21 - Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

18.1.22 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do Município, **GARANTIA DA OBRA** (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

18.1.23 - Fazer o *as built* dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

18.1.24 - Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

19. DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

19.1 - Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico/Executivo de Arquitetura e Engenharia, necessário e satisfatório a execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pelo Município no Anexo, em forma de Anteprojeto de Engenharia (ANEXO N.º 02).

19.2 - O Projeto Básico/Executivo assegura ampla apresentação dos projetos de arquitetura, fundações, estrutura, e detalhamentos necessários;

19.3 - O Projeto Básico/Executivo inclui ainda, o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda, a questão logística da chegada dos materiais e insumos na obra.

19.4 - O Projeto Básico/Executivo inclui o projeto completo de arquitetura, estruturas, fundações, instalações, em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela ABNT, identificação de materiais, sistema construtivo e demais elementos indispensáveis ao completo entendimento do projeto.

19.5- Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico/Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada, projetista e construtora;
- Desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo;
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo junto aos órgãos regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico/Executivo ao Município e,
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo pelo Município

19.6 - Projeto Básico/Executivo de Engenharia das Instalações

19.6.1 - Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Município, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.



19.6.2 - É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa do Município.

19.6.3 - O Projeto Básico/Executivo de Engenharia deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial de Cálculo Hidrológico
- Projeto de Fundações;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Arquitetônico com detalhes;

19.7 - Finalizando a elaboração do Projeto Básico/Executivo deverá ser apresentados o Relatório Final do Projeto Básico/Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta e CD/DVD em 2 (duas) vias. Após exame e aprovação do Município, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD/DVD, contemplando o arquivo em formato DWG.

19.7.1 - O Relatório Final deverá ser constituído dos seguintes volumes:

19.7.1.1 - O **Volume 1** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração dos projetos, juntamente com comprovante de pagamento de taxas ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's
- Memoriais descritivos referentes aos projetos.

19.7.1.2 - O **Volume 2** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Os Projetos, definidos no subitem 19.6.3, assinados e aprovados pelo respectivo órgão de fiscalização e aprovação.

19.8 - A contratada terá a obrigação de providenciar as alterações ou adequações nos projetos apresentados aos órgãos de fiscalização e análise, até a obtenção das respectivas licenças.

19.9 - O licitante vencedor deverá providenciar os Projetos Básico/Executivo ao Município, até 10 (dez) dias, após o encerramento do certame. O prazo de resposta da análise do Projeto Básico/Executivo, pelo Município, será de até 07(sete) dias corridos.

19.9.1 - Para fins de emissão da Ordem de Serviço deverão ser levados em consideração os critérios discriminado no item 12.01 (e seus respectivos subitens) deste Edital.



20. DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

20.1 - O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

20.1.1 - Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

20.1.2 - Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova vistoria.

20.2 - Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 20.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

20.3 - Na hipótese prevista no item 20.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.4 - A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

20.5 - O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pela Comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

20.6 - A Comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

20.7 - O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

20.7.1 - Licença de Operação, expedido pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental; e,

20.7.2 - *As built*.

20.8 - Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato será de **330 (trezentos e trinta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

21.2. O prazo de execução da obra deverá ser de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.



22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e nas instruções contidas no anexo da Portaria que designa a Comissão de Fiscalização.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pela representação do Contratante encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22.5. Demais informações sobre a fiscalização das obras, encontram-se detalhadamente no item FISCALIZAÇÃO, do Memorial Descritivo (Anexo 03), parte integrante deste Edital.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

24.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

24.2.1. Os serviços passíveis de subcontratação, serão permitidos desde que apresentem Anotação de Responsabilidade Técnica.

24.2.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo município de Agrolândia, podendo ser causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá os serviços autorizados pela Fiscalização, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios o principal serviço de que trata este edital, assumindo também a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços subcontratados.

24.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o município de Agrolândia e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto da subcontratada.

24.5. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



24.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

24.7. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei n.º 12.462/11;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

25.1.1 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 22.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

25.1.2 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 aplicam-se a esta licitação (Edital RDC Presencial N.º 01/2018) e ao Contrato decorrente.

25.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma a seguir:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada, sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual n.º 2.617/09.

c) Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme disposto no artigo 111 do Decreto Estadual n.º 2.617/09; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



25.1.4 - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata, em face:

- a) Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

25.2- Nas hipóteses previstas no subitem 25.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos, ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

25.3 - Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta Técnica e/ou Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

25.3.1- Sendo o ato praticado pela Comissão poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

25.4 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Lavrar-se-ão Atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

26.1.1 - Nas Atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

26.2 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

26.3 - O Proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

26.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



26.5 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.7 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e até o horário de expediente na Administração.

26.9 - O Município designará Engenheiro Fiscal da Obra e a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra.

26.10 - A autoridade competente, antes de determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.11 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.12 - A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL

Os **ANEXOS** relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Licitação (EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 001/2018):

ANEXO N.º 01	ANTEPROJETO
ANEXO N.º 02	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO N.º 03	Cronograma de Desembolsos (Previstos) do Município
ANEXO N.º 04	Declaração de Aquisição e Conhecimento do Edital e de Seus Anexos, do Anteprojeto de Engenharia, Normas, Especificações e Informações Pertinentes à Execução dos Serviços.
ANEXO N.º 05	Modelo de Recibo de Documentos
ANEXO N.º 06	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação
ANEXO N.º 07	Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO N.º 08	Modelo da Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



ANEXO N.º 09	Relação nominal dos Profissionais responsáveis Técnicos a serem alocados aos serviços. Pessoal Técnico Mínimo Exigido
ANEXO N.º 10	Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica
ANEXO N.º 11	Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.
ANEXO N.º 12	Modelo de Identificação de Obras em Acervo da Empresa (Operacional)
ANEXO N.º 13	Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006)
ANEXO N.º 14	Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO N.º 15	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO N.º 16	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO N.º 17	Modelo de Planilha de Orçamento (Preços) da Proponente, apresentada em papel timbrado da empresa licitante.
ANEXO N.º 18	Modelo de Cronograma Físico da proponente, apresentada em papel timbrado da
ANEXO N.º 19	Modelo de Cronograma Físico Financeiro da proponente, apresentada em papel timbrado da empresa licitante.
ANEXO N.º 20	Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais.
ANEXO N.º 21	Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos do Plano Diretor do Município, às Exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
ANEXO N.º 22	Modelo de Declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal N.º 10.098/00 e Decreto N.º 5.296/04 / NBR 9050 (Acessibilidade).
ANEXO N.º 23	Modelo de Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade
ANEXO N.º 24	Modelo de Declaração de Reapresentação do Plano de Trabalho
ANEXO N.º 25	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO N.º 26	Modelo de Placa de Publicidade da Obra ou Serviço
ANEXO N.º 27	Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Estadual N.º 16.003/2013
ANEXO N.º 28	Minuta Contratual
ANEXO N.º 29	Orçamentos - Preços Máximos

Agrolândia/SC, em 20 de fevereiro de 2017.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº.01/2018

ANEXO N.º 01 - ANTEPROJETO

O Anexo mesmo estando separadamente do Edital, é parte integrante do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO 02 - MEMORIAL DESCRITIVO

O Anexo mesmo estando separadamente do Edital, é parte integrante do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 03 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS PELO MUNICÍPIO

O Município de Agrolândia, observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU, PPA e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Previstos pelo Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

O desembolso será efetuado conforme o cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, respeitado os Laudos de medições e demais exigências do Edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 04 - DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins da Licitação referente ao Edital RDC Presencial N.º , cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PONTES ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO que a empresa, recebeu e analisou regularmente o Edital e seus Anexos. Foram ainda disponibilizados para conhecimento da empresa o Anteprojeto de Engenharia, normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto deste Edital.

Agrolândia, .

Recebemos todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço, na forma acima declarada.

Eng Civil
Reg. CREA N.º

.....
CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 05 - MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

DECLARO que recebi no Setor de Compras e Licitações do Município de Agrolândia/SC, sito a Rua dos Pioneiros, nº. 109, centro, CEP – 88.420-000, Agrolândia/SC os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope N.º I) e a Proposta Técnica (Envelope N.º II) a serem anexados ao Edital RDC Presencial N.º. da empresa

Nome: Cargo: Matrícula: **Registro do Protocolo**

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob a as penas da lei, que cumpre, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da Lei Nº. 12.462/2011, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.3 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 001/2018.

Local, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura, nome, CPF e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA]

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 07 - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa.a nossa PROPOSTA DE PREÇO relativa ao Edital RDC Presencial N.º , declarando que:

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ ____ (_____) referente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o Cronograma Físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) O responsável pela obra será o Engenheiro, Sr. _____, registrado no CREA ou CAU sob n.º _____, profissional detentor do acervo constante na Documentação para Habilitação, oferecida por esta empresa;
- d) Executaremos os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memorial Descritivo, conforme estabelecido nesta licitação;
- e) O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, custos, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta;
- f) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Data, ____ de _____ de 20__ .

Atenciosamente,

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA]

Assinatura, nome, CPF e cargo do Representante Legal da licitante interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº.01/2018

ANEXO N.º 08 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade _____ N.º, CPF _____ N.º _____ em

Cumprimento aos ditames editalícios (Edital RDC Presencial N.º 001/2018) utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas., os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Data e Local .

Atenciosamente,

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA]

Assinatura, nome, CPF e cargo do Representante Legal da licitante interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 09 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS A SEREM ALOCADOS AOS SERVIÇOS

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL					
Nº da Ordem	Nome do Profissional	Área Técnica Proposta		Códigos	
		Função (I)	Nível (II)	Vinculação (III)	Regime (IV)
Data:	Nome e CNPJ da Empresa Licitante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal		
OBSERVAÇÃO: Área Técnica Proposta: Função(I)/Nível(II) Consultor/C Coordenador/PO Chefe de Equipe/PI Engenheiro Residente/P2 Membro de Equipe Senior/P3 Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4		Códigos: Vinculação (III) 1-Acionista 2- Sócio 3-Empregado CLT 4- Autômomo 5- Compromisso Futuro 6- Diretor		Regime (IV): 1-Tempo Integral c/ dedicação exclusiva 2-Tempo Integral 3-Tempo Parcial 4-Outros (especificar)	

Observação: Para atendimento do item 5.2.7.1.1., a equipe mínima deverá ser composta de pelo menos 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Civil.

OBS.: PARA ATENDIMENTO DOS ITENS 1 E 2 DO QUADRO ACIMA, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ INDICAR SOMENTE UM ÚNICO PROFISSIONAL (ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO MECÂNICO) OU UM PROFISSIONAL DISTINTO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E DOS PROJETOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO 10 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico		
Data de Admissão	Especialização	Data de Nascimento	Nacionalidade	Endereço:	
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ATESTADO/ CERTIDÃO Nº	CAT Nº	PÁGINA	Identificação dos Serviços executados	Função desempenhada	Período de Execução
Indicado para a Função:			Assinatura do Técnico		
Nome do Informante:		Qualificação		Assinatura do Informante:	
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1-Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos 2- Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. 3- Seu compromisso de estar disponível no período proposto.			(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro (III)O Município se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original , comprobatórios das informações fornecidas		



ANEXO 11 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ N.º _____.

Outrossim, DECLARAMOS que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Município de Agrolândia/SC, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Agrolândia/SC em relação aos citados serviços:

- a) O Município de Agrolândia/SC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010;
- b) O Município de Agrolândia/SC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”; e,
- c) O Município de Agrolândia/SC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Município de Agrolândia/SC não nos remunerará por essa reutilização.

DECLARAMOS ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Agrolândia/SC:

1. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC”; e
2. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do Município de Agrolândia/SC ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

, ____ de _____ de .

Atenciosamente

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO 12 - Modelo de Identificação de Obras em Acervo da Empresa e do PROFISSIONAL (Operacional)

QUADRO I RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO							
Nº DE ORDEM	PÁG.	ATESTDO/ CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇOS EXECUTADOS À COMPROVAR	QTDE.
Data:	Nome da Empresa licitante:				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante legal		
1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do serviços e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente (Item 5.2.7.3.).							

QUADRO II RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Profissional Indicado:				Função Proposta:		
Nº DE ORDEM	PÁG.	ATESTDO/ CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO À COMPROVAR	
Data:	Nome da Empresa licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante legal		
2) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do serviços e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente (Item 5.2.7.3.).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DEDECLARA que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da citada Lei.

Sendo a expressão da verdade subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº.01/2018

ANEXO N.º 14 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 15 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto, _____ registro no CREA n.º _____, devidamente credenciado, esteve visitando os locais e tomou conhecimento de todas as condições **PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES DE CONCRETO**, no município de Agrolândia/SC, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital RDC Presencial N.º 001/2018.

Local e data

Razão Social da Empresa:

Eng Civil :

Reg. CREA N.º

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA ou CAU, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto e ser Responsável técnico da licitante interessada.

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 16 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto, _____, devidamente credenciado, esteve visitando os locais e tomou conhecimento de todas as condições **PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES DE CONCRETO**, no município de Agrolândia/SC, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital RDC Presencial N.º 001/2018.

Local e data

Razão Social da Empresa:

Eng Civil :

Reg. CREA N.º

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento, que comprove ser Responsável legal da licitante interessada.

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 18 - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO POR PONTE E GLOBAL (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

CRONOGRAMA FÍSICO		D IAS													
ITEM	DESCRIÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
	Percentual Geral dos Serviços														
NOME DO RESPONSÁVEL:				ASSINATURA:								DATA:			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal da etapa;
- 2 - É necessário que seja anotado o percentual geral das etapas;
- 3 - Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 19. MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO POR PONTE E GLOBAL (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

CRONOGRAMA FINANCEIRO																
Código	Etapas	MESES														
		1º Trimestre		2º Trimestre			4º Trimestre		
		PS	Valor	PS	Valor										PS	Valor
NOME DO RESPONSÁVEL:										ASSINATURA:				DATA:		
OBS: 1 - PS(= Percentual trimestral de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma. 2 - A soma dos PS's durante o prazo de contrato será igual a 100. 3 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.																

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº.01/2018

ANEXO N.º 20 - MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

$$BDI = (1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)$$

- 1

1 - I

Onde:

AC = Administração Central (4,50%) S = Seguro (2,00%)

R = Riscos (1,17%)

G = Garantia (2,00%)

DF = Despesas Financeiras (0,92%)

L = Taxa de Lucro/Remuneração (8,38%)

I = Incidência de Impostos - PIS, COFINS e ISS – (6,15%)

Data e Local, ___ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal Da Empresa

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 21 . MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no **subitem** _____ do Edital RDC Presencial N.º 001/2018, que na elaboração dos projetos e/ou execução das obras atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município de Agrolândia/SC, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem ____ do Edital RDC Presencial N.º 001/2018, que observará as determinações contidas na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto Federal N.º 5.296/04, normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

Local e Data.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 23 . DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declara que entregará ao Município de Agrolândia/SC, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade.

Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pelo Município não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

Local e Data.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 24 .DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declara que entregará ao Município de Agrolândia/SC, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se necessário, com as adequações e ajustes solicitados pelo Município.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 25. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal nº.6.938/81, Decreto Federal nº.99.274/90, Lei Federal nº. 6.902/81, Decreto Estadual nº. 14.250/81), e outras.

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº.9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Agrolândia/SC.
- d) Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) da Construção das pontes, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Agrolândia/SC.
- e) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital.
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização do Município de Agrolândia/SC.
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- i) Assumimos, sem repasse para o Município de Agrolândia/SC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- j) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal nº.99.274/90;
- k) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao Município de Agrolândia/SC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais.
- l) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;
- m) Tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega ao Município de Agrolândia/SC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Local e Data.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 26. MODELO PLACA DE PUBLICIDADE DA OBRA OU SERVIÇO

CONSULTAR MODELO JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO N.º 27 . MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI ESTADUAL N.º 16.003/2013 (REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013)

Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no item _____ (e respectivos subitens) do Edital RDC Presencial nº 001/2018, que cumprirá as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013 (regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 1.694/2013), ou seja, fornecerá capacitação sobre saúde e segurança do trabalho aos trabalhadores envolvidos nas obras e serviços objeto desta licitação.

DECLARA ainda, que a capacitação não terá ônus algum para o Município de Agrolândia/SC, e que será realizada por profissional qualificado da própria Contratada, dentro da jornada de trabalho.

Por fim, DECLARA que será observado o inteiro teor dos itens c.13 a c.13.4 do Edital RDC Presencial N.º.001/2018.

Local e Data.

Atenciosamente,

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018
ANEXO N.º 28 . MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA E A _____, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO/ EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE **RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COM UM METRO ACIMA DA MAIOR CHEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, neste ato representada por seu **prefeito municipal Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº ___/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO OBJETO

1.2.1. OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

	Projeto	Localização	Duração em dias	Dimensões (m)	
				Unit.	Qtde.
1	Reconstrução da Ponte Ribeirão Garganta	27° 27' 32" S; 49° 51' 13" O	120	m ²	85,80
2	Reconstrução da Ponte do Ribeirão Trombudo	27° 26' 39" S; 49° 51' 34" O	180	m ²	113,10
3	Reconstrução da Ponte Alberto Koespel	27° 25' 55" S; 49° 50' 49" O	270	m ²	140,40
4	Reconstrução da Ponte Castelo Branco	27° 24' 26" S;	120	m ²	88,50

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



		49° 49' 49" O			
5	Reconstrução da Ponte Nereu Ramos	27° 24' 45" S; 49° 49' 58" O	270	m ²	236,00
6	Reconstrução da Ponte Walfrido Will	27° 29' 49" S; 49° 52' 36" O	120	m ²	49,92
7	Reconstrução da Ponte Furna do Viana	27° 29' 16" S; 49° 52' 56" O	120	m ²	66,30
8	Reconstrução da Ponte da Estrada Geral Serra dos Alves	27° 30' 09" S; 49° 49' 03" O	120	m ²	82,60
9	Reconstrução da Ponte Leopoldo Zwicker	27° 24' 39" S; 49° 49' 47" O	120	m ²	118,00
10	Reconstrução da Ponte da Estrada Geral Rio Trombudo	27° 27' 01" S; 49° 52' 13" O	180	m ²	120,90
11	Reconstrução da Ponte Furna do Noda	27° 30' 58" S; 49° 46' 07" O	120	m ²	50,70

1.3. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1. A presente licitação rege-se pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

1.2.3. Fundamento Legal: inciso VII, art. 1º, da Lei nº 12.462/2011.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COM UM METRO ACIMA DA MAIOR CHEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em Regime de Empreitada Integral, de acordo com as especificações constantes do Edital do RDC nº 01/2018 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.

1.3. O prazo de execução e conclusão da obra será **de 240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.1. O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias após a autorização emitida pela Contratante.

1.3.2. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação minuciosa dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



1.3.3. O prazo para o recebimento definitivo da obra é de até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 330 (trezentos e trinta) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia, para o exercício de 2018:

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2031 - Funcional: 0015.0451.0039 - [Construcao de Pontes]		
Elemento: 3449000000000000 - [Aplicacoes diretas]		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
207	1342900	Transf.Defesa Civil - Constr.Pontes

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.1. O pagamento da medição inerente à administração, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, deverá ser proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;



5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.2.1.3. Juntamente a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



5.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, se necessário, será realizado a consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, anexos ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são:

9.1.1. A Empresa Contratada ficará obrigada a:

9.1.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

9.1.1.2 - Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e no Anteprojeto de Engenharia e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

9.1.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

9.1.1.4 - Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo com: o anteprojeto de engenharia (ANEXO N.º 01), os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

9.1.1.5 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização do Município a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.1.1.7 - Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;



- 9.1.1.8 - Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização do Município;
- 9.1.1.9 - Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- 9.1.1.10 - Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- 9.1.1.11 - Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pelo Município (ANEXO N.º 26).
- 9.1.1.12 - Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 9.1.1.13 - Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.1.14 - Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;
- 9.1.1.15 - Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pelo Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;
- 9.1.1.16 - Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempregados (caso este Edital tenha estipulado a possibilidade de subcontratação);
- 9.1.1.17 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização do Município, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.1.1.18 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito do Município, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 9.1.1.19 - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;
- 9.1.1.20 - Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA/SC) e do órgão Contratante.
- 9.1.1.21 - Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;



9.1.1.22 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do Município, **GARANTIA DA OBRA** (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

9.1.1.23 - Fazer o *as built* dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

9.1.1.24 - Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

9.1.2. Das Obrigações da Contratante

9.1.2.1. Compete a contratada:

9.1.2.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

9.1.2.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

9.1.2.1.3. Designar Fiscal, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.2.1.4. Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº 01/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

16.1. Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações do contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

URBANO JOSÉ DALCANEL
PREFEITO MUNICIPAL

Nome e CNPJ do licitante
Assinatura e CPF do representante legal
Da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura/Nome:
CPF:

Assinatura/Nome:
CPF:

CONTRATAÇÃO REGIME INTEGRADO Nº 01/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO N.º 29 . ORÇAMENTOS / PREÇOS MÁXIMOS POR PONTE

Projeto	Duração em dias	Dimensões (m)		VALOR MÁXIMO R\$	
		Unid.	Qtde		
1	Reconstrução da Ponte Ribeirão Garganta	120	m ²	85,80	231.660,00
2	Reconstrução da Ponte do Ribeirão Trombudo	180	m ²	113,10	305.370,00
3	Reconstrução da Ponte Alberto Koespel	270	m ²	140,40	379.080,00
4	Reconstrução da Ponte Castelo Branco	120	m ²	88,50	336.300,00
5	Reconstrução da Ponte Nereu Ramos	270	m ²	236,00	991.200,00
6	Reconstrução da Ponte Walfrido Will	120	m ²	49,92	134.784,00
7	Reconstrução da Ponte Furna do Viana	120	m ²	66,30	172.380,00
8	Reconstrução da Ponte da Estrada Geral Serra dos Alves	120	m ²	82,60	297.360,00
9	Reconstrução da Ponte Leopoldo Zwicker	120	m ²	118,00	424.800,00
10	Reconstrução da Ponte da Estrada Geral Rio Trombudo	180	m ²	120,90	362.700,00
11	Reconstrução da Ponte Furna do Noda	120	m ²	50,70	192.660,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					3.828.294,00